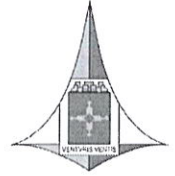




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
02/2018-PMDF, nos Termos do Padrão nº 11/2002.

**Processo nº 054.002.633/2017.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representada por SHEYLA SOARES SAMPAIO, Coronel QOPM, na qualidade de Comandante-geral, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010, no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa HERÉDITAS TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE DNA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 01.273.388/0001-67, com sede no Setor de Diversões Norte, Conjunto Nacional, Conjunto A, Sala 6049, Asa Norte – Brasília - DF, CEP: 70.077-900, Telefones (61) 3323-1213/9-98187-2521, e-mail: faleconosco@fredimoveis.com.br representada por DARIO GRATTAPAGLIA, CPF nº 286.974.301-78, RNE W nº 078978-X, DPMAF, na qualidade de Sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo o objeto é a locação de imóvel situado na Quadra CA - 02, do Centro de Atividades do Setor Habitações Individuais Norte – SHI/Norte/Lago Norte, para uso do 24ª BPM, por mais 12 (doze) meses, de 19/01/2019 até 18/01/2020, e a alteração contratual com vistas a atualização do valor do aluguel mensal de acordo com Laudo de Avaliação da TERRACAP, **menor valor** (pgs. 460/471), com base no Parecer Técnico SEI nº 64/2019/PMDF/DLF/ATJ (Pgs. 484/487) e no Despacho do Chefe do DLF (pg. 488), de 18 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

O aluguel mensal é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060  
Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos/DALF  
CNPJ N º 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefones: 3190-5602/03/04

Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das adequações do imóvel

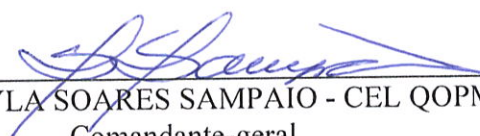
A contratada compromete-se a sanar todas as irregularidades apontadas no relatório de vistoria da AGEFIS (pg. 472/477), sem qualquer custo adicional a contratante no prazo de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2019.

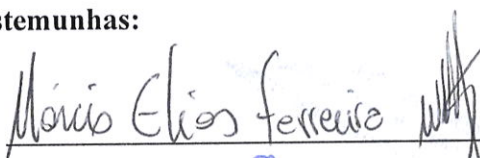
Pelo Distrito Federal:

  
SHEYLA SOARES SAMPAIO - CEL QOPM  
Comandante-geral

Pela Contratada

  
DARIO GRATTAPAGLIA  
Sócio

Testemunhas:

1 -   
Mônica Elias Ferreira

2 -   
\_\_\_\_\_

  
Cely Danielle B. Faria  
SD - QPPMC  
MAT 732165-1

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060  
Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos/DALF  
CNPJ N° 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefones: 3190-5602/03/04